

**Assembleia Geral Anual da FARMINVESTE - SGPS, S.A.**

**25 de Maio de 2019**

**PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL**

**Ponto Oitavo da Ordem de Trabalhos**

Considerando que:

- a) O Artigo Sexto do Contrato de Sociedade, que mantém a formulação original, confere ao Conselho de Administração poderes para, nos termos e com as limitações ali definidas, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante máximo de Eur. 180.000.000,00;
- b) O Contrato de Sociedade não fixa qualquer prazo para o exercício daquela competência pelo Conselho de Administração, sendo que, nos termos da alínea b) do n.º2 do Artigo 456º do Código das Sociedades Comerciais, o referido prazo é de 5 anos;
- c) Tendo a Sociedade sido constituída a 8 de Setembro de 2010, o aludido prazo de 5 anos encontra-se esgotado;
- d) O n.º4 do referido Artigo 456º do Código das Sociedades Comerciais permite que a Assembleia Geral, deliberando com a maioria exigida para a alteração do Contrato de Sociedade, renove os poderes conferidos ao Conselho de Administração nesta matéria,

a acionista Associação Nacional das Farmácias propõe:

Que a Assembleia Geral delibere a renovação, pelo prazo de cinco anos a contar da presente data, dos poderes conferidos ao Conselho de Administração no Artigo Sexto do Contrato de Sociedade.

Lisboa, 7 de Maio de 2019